

D.

25

30

Recurso 103 - Vistos e relatados os autos de recurso em que é recorrente Gabriel Madeira de Lei e recorrida a Estrada de Ferro Central do Brasil:

Gabriel Madeira de Lei exerceu, em comissão um cargo na 6ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, até fins de Abril de 1928, época em que o Governo extinguiu os serviços d'aquela Divisão.

Considerando que o recorrente, além de ser empregado de nomeação preária e funções passageiras, figurava em um quadro suplementar, de Divisão que executava trabalho que, por sua natureza, devia ter conclusão;

Considerando que, terminado o trabalho e extinta a Divisão, cessou a razão de ser do emprego em comissão que o recorrente exercia;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1930

(s.s.)

Ataulpho

Presidente

Ernesto Pereira Carneiro

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral